PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05555/04

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 25/03/2004
Classif.: PLANO DIRETOR
Ementa:

Dispõe sobre a criação de Área Especial de Interesse Social - AEIS, localizada na comunidade denominada Jardim Progresso, e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, na área denominada de Loteamento Jardim Progresso, situada no Bairro de Nossa Senhora da Apresentação, com área de duzentos e treze hectares, trinta e dois ares, noventa e quatro centiares (213,32940234 ha), a Área Especial de Interesse Social - AEIS, com o perímetro descrito da seguinte forma:
O perímetro inicia-se no vértice (01) de coordenadas planas (UTM) E - 246858.423 e N - 9366018.043, deste com azimute de 63º53'00" e distância de 975,936m encontra-se o vértice (02) confrontando-se com o Distrito Industrial de Natal, deste com azimute de 132º42'28" e distância de 558,697m encontra-se o vértice (03) deste com azimute de 159º49'34" e distância de 441,325m encontra-se o vértice (04) deste com azimute de 138º43'28" e distância de 367,254m encontra-se o vértice (05), este se confrontando com a Rede Ferroviária, deste com azimute de 227º35'05" e distância de 1.478,681m encontra-se o vértice (06), confrontando-se com a Rua Couto Magalhães, deste com azimute de 328º30'10" e distância de 749,89m encontra-se o vértice (07) confrontando-se com João Batista Cavalcante, deste com azimute de 353º59'47" e distância de 1.080,869m encontra-se o vértice (01), ponto inicial da descrição deste perímetro confrontando-se com o Distrito Industrial de Natal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o plano urbanístico e regulamentar as intervenções necessárias à implantação e funcionamento da AEIS caracterizada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 26 de dezembro de 2003.

Renato Dantas	**-**	**Presidente**
Geraldo Neto	**-**	**Primeiro Secretário**
Carlos Santos	**-**	**Segundo Secretário**

Publicada no Diário Oficial do Município de: 26/03/2004.